



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 988/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 391.600,00** (Trezentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.1.048 - Aquisição de Equipamentos Permanentes - Educação Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 103R\$ 120.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.1.047 - Reforma UBS Nazaré

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 494 - 2899.....R\$ 600,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.1.036 - Ampliação Barracão ASSAMA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 967 – 3480.....R\$ 141.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12.01 – Divisão de Esportes e Lazer

27.812.0023.1.012 - Adequação da Estrutura Esportiva

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 391.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.2.033 - Manutenção Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 – 227.....R\$ 120.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2.059 - Manutenção da Divisão de Saúde

3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil - FR 494 – 365.....R\$ 600,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.02 – Divisão de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

18.541.0019.2.106 - Manutenção Coleta Seletiva do Lixo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 967 – 3485.....R\$ 141.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12.01 – Divisão de Esportes e Lazer

27.812.0023.2.114 - Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 761.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 391.600,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 986/2021 ao qual se refere a 52ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 12ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de dezembro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito